

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 790/91 - Reautuado em 02/10/91

INTERESSADA : Lourdes de Souza Moraes

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Documentos Especializados e Base de Dados" - na EBD de São Carlos.

RELATOR : Conselheiro Mário Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE N. 1650/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica Lourdes de Souza Moraes para lecionar, a partir de 1º/08/91, a disciplina "Documentos Especializados e Base de Dados", no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 913/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Lourdes de Souza Moraes para lecionar a disciplina "Documentos Especializados e Base de Dados" na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG